



LEI MUNICIPAL Nº 1743/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, VISANDO À CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município de Camocim, instituído pela Lei Municipal nº 1.713, de 28 de outubro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), Crédito Especial no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado à inclusão de elementos de despesa não contemplados na programação orçamentária original da ação 2.037 – Fomento às Ações Culturais – Aldir Blanc/Paulo Gustavo, conforme discriminação a seguir:

Classificação Institucional / Funcional / Programática	Valor (R\$)
08.01 – Secretaria Municipal da Cultura	
13.392 – Cultura / Difusão Cultural	
2.037 – Fomento às Ações Culturais – Aldir Blanc/Paulo Gustavo	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	28.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior são os previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as fontes de recursos e as normas estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das ações criadas por esta Lei no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Camocim e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 03 de setembro de 2026.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o Artigo 88 da Lei
Orgânica e o Artigo 75 da Lei 1675/2024
Em 03/09/2026

Secretaria Municipal da Governança Pública e Planejamento